



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),
EXTRAORDINÁRIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, o Ministro Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14h30 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou aos seus pares que para o julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), nº 7000457-17.2023.7.00.0000, que ocorrerá na Sessão presencial do dia 19 de novembro, exige-se a presença de todos os Ministros em exercício, conforme o disposto no § 5º do art. 67 do Regimento Interno do STM. Registrou ainda que haverá Sessão Ordinária de Julgamento, na modalidade presencial, em 21 de novembro, quinta-feira, após o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e destacou a Sessão Administrativa presencial de 5 de dezembro, para eleição da nova Presidência do STM.

Prosseguindo, o Ministro Presidente informou que, juntamente com o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, recebeu em seu Gabinete a visita do General de Exército Guido Amin Naves. Informou que o Gen Ex Amin deverá ser sabatinado na última semana de novembro ou primeira semana de dezembro e tomará posse como Ministro do STM, em 23 de dezembro, na sala da Presidência, ficando consignado que, no início do próximo Semestre Judiciário, em fevereiro de 2025, ocorrerá a sessão de ratificação da posse.

Na sequência, o Presidente deu conhecimento ao plenário dos seguintes temas abordados na pauta desta sessão:

a. Afastamento do Ministro Presidente:

I) Participação no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, a realizar-se nos dias 2 e 3 de dezembro, em Campo Grande/MS, e na sequência, dia 4 de dezembro receberá a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no grau Grã-Cruz, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (SEI nº 025715/24-00.226).

b. Ciência ao Plenário:

I. Cancelamento do afastamento da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, já aprovado pelo Plenário na 4ª Sessão Administrativa, para participar do XVI Congresso Iberoamericano de Derecho Constitucional, a ser realizado na Cidade do México - México, por motivos pessoais (SEI nº 008645/24-00.004).

II. Alteração do período de afastamento do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, já aprovado pelo Plenário na 11ª Sessão Administrativa (Videoconferência), de 20 a 24 de novembro para o período de 19 a 24 de novembro de 2024, a fim de proferir palestra e visitar à Sede da Organização Mundial do Comércio e Intercâmbio Acadêmico entre acadêmicos brasileiros, em Genebra - Suíça (SEI nº 023218/24-00.008).

III. Afastamento da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, por motivo de licença luto (SEI nº 025590/24-00.004).

IV. Afastamento do Ministro Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024 (SEI nº 024962/24-00.011).

Tudo aprovado, à **unanimidade**, de votos.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, na qualidade de Ministro-Corregedor da Justiça Militar da União, teceu considerações acerca da 12ª CJM, situada em Manaus/AM, tendo em vista, correição realizada na referida Auditoria, durante os dias 11 e 12 de novembro. O Ministro expressou sua preocupação com a grande quantidade de processos existentes naquela circunscrição, chegando a ser equiparável à quantidade de processos existentes em duas Auditorias da 1ª CJM, situadas na cidade do Rio de Janeiro, circunscrição com o maior número de processos. Assim, relembrando que, em razão das contingências financeiras, não foi dado prosseguimento ao projeto de criação de uma 2ª Auditoria em Manaus/AM, e ressaltou que será necessária a tomada de uma nova decisão frente ao grande asoerramento processual, que poderia ser outra tentativa de criação de Auditoria naquela região ou a escolha de transferência entre as Auditorias, com menor impacto junto às Forças Armadas, para a Região Amazônica. Para concluir, o Ministro asseverou que buscará a melhor solução para o problema exposto, e que será apresentada oportunamente ao Plenário.

Sobre o assunto anterior, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ compartilhou um registro histórico, relatando que, em março de 1995, ocupava o cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar, quando o STM decidiu extinguir duas Auditorias, e em razão disso, impetrou Mandado de Segurança nesse Tribunal, e que após denegação da ordem, o então PGJM recorreu ao Supremo Tribunal Federal que, depois de quase 10 anos, julgou prejudicada a ação. Prosseguindo, argumentou que, em contrapartida, o fato é que o Ministério Público não extinguiu os seus cargos, mas sim os expandiu. Ainda, o Ministro mencionou levantamento feito há cerca de um ano e que identificou Auditorias com produtividade simbólica, insignificante, enquanto há uma sobrecarga de processos em Manaus que pela extensão territorial é a maior comarca do mundo, ou seja, apenas 2 juízes para uma demanda elevadíssima, em um território de milhares de quilômetros quadrados. Diante disso, o Ministro PÉRICLES cumprimentou o Ministro-Corregedor JOSÉ COÊLHO FERREIRA por arguir essa demanda novamente e por sua visão organizacional ao perceber o estrangulamento na demanda da Região Amazônica que é, acima de tudo, uma região muito importante e dispendiosa ao País, na qual se deve celebrar e prestar justiça pelos combatentes, militares que lá servem apesar de todas as dificuldades e peculiaridades da carreira no território. Finalizando, o Ministro disse estar pronto em auxiliar naquilo que for preciso para o avanço de uma melhor solução para o desafio emergencial.

APRECIÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. AFASTAMENTOS DE MINISTROS

1.1) CONVITE PARA MINISTROS Nº 91/2024 (SEI nº 023538/24-00.015)

Assunto: Afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, no período de 10 a 12 de novembro do corrente ano, a fim de participar, como ex-Comandante, de evento institucional no Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), em Niterói/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.2) CONVITE PARA MINISTROS Nº 92/2024 (SEI nº 023543/24-00.015)

Assunto: Afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, no período de 5 a 7 de dezembro do corrente ano, a fim de participar de evento institucional na Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.3) CONVITE PARA MINISTROS Nº 93/2024 (SEI nº 023553/24-00.015)

Assunto: Afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de participar de evento institucional na Escola Naval, no Rio de Janeiro/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.4) CONVITE PARA MINISTROS Nº 94/2024 (SEI nº 023565/24-00.015)

Assunto: Afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, no período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano a fim de participar do Conselho de Almirantes na Escola Naval, no Rio de Janeiro/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.5) CONVITE PARA MINISTROS Nº 95/2024 (SEI nº 023818/24-00.015)

Assunto: Afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, no período de 24 a 25 de outubro do corrente ano, a fim de participar de evento institucional na Base Naval do Rio de Janeiro, em Niterói/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.6) CONVITE PARA MINISTROS Nº 96/2024 (SEI nº 026492/24-00.012)

Assunto: Afastamento do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, no período de 21 a 22 de novembro do corrente ano, a fim de participar da solenidade de passagem de Comando da 2ª Divisão de Exército, na cidade de São Paulo/SP, concedido **ad referendum** do Plenário.

1.7) CONVITE PARA MINISTROS Nº 97/2024 (SEI nº 023531/24-00.17)

Assunto: Afastamento do Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

O Tribunal, **por unanimidade**, ratificou o afastamento do Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, no período de 13 a 16 de dezembro do corrente ano, a fim de participar da Cerimônia alusiva à Declaração de Guardas-Marinha 2024, no Rio de Janeiro/RJ, concedido **ad referendum** do Plenário.

2. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SEI nº 012097/24-00.058)

Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, aprovou a proposta de alteração da Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, na forma a seguir transcrita:

"RESOLUÇÃO Nº _____, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 13ª Sessão Administrativa presencial (videoconferência), extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2024, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 44/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O pagamento da parcela antecipada da gratificação natalina, correspondente a 1/2 (metade) do subsídio, remuneração ou proventos, conforme o caso, será efetuado no mês de junho e a outra metade, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 1º Entre janeiro e maio, os(as) servidores(as) e os(as) magistrados(as) poderão requerer o pagamento da parcela antecipada da gratificação natalina.

§ 2º Os(As) ministros(as), mediante requerimento, poderão receber a metade da gratificação natalina em dezembro, por ocasião do gozo da primeira parcela de férias coletivas, previstas para o período de 2 a 31 de janeiro.

.....

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 357, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente"

3. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 (SEI nº 026875/24-00.034)

Assunto: Proposta para aprovar o pagamento dos retroativos referentes à Questão Administrativa da Licença Compensatória nº 001800/23-01.121.

O Tribunal, **por unanimidade**, decidiu conceder e aprovar aos magistrados da Justiça Militar da União o pagamento dos retroativos da Licença Compensatória, referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 23

de outubro de 2023.

A sessão foi encerrada às 15h35.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 19/11/2024, às 20:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 21/11/2024, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4047854** e o código CRC **420AF9AC**.

4047854v4